



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 0014.2026

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça reuniu-se no dia **23 de outubro de 2026** a partir das **14h15min**, com a finalidade do julgamento dos processos **0091/2026** e **0092/2026**. Estiveram presentes nesta sessão, a auditora Presidente, **Dra. Luiza Leal**, a auditora **Dra. Anna Diedrich**, o auditor **Dr. Rodrigo Fedatto**, além do Procurador Geral dr. Louis Dolabella.

PROCESSO: 0091/2026

Competição: Campeonato Estadual

Categoria: Adulto

Equipe: **PREFEITURA DE SACRAMENTO**

Relatora: Dra. Anna Diedrich

Defesa: A IPD foi representada pelo Dr. Eduardo Oliveira Assunção, OABMG 190.38, que apresentou defesa prévia escrita acompanhada de documentos. Requereu, em sede preliminar, o adiamento da sessão sob a alegação do exíguo prazo para elaboração da defesa, bem como a intimação dos responsáveis pela inscrição de atletas da CBFS e FMFS. Ambos os requerimentos foram indeferidos.

1. PREFEITURA DE SACRAMENTO, entidade de prática desportiva, por infração ao art. 214 do CBJD.

Por unanimidade condenada a perda de 15 (quinze) pontos por infração ao art. 214 caput e §1 do CBJD em 03 (três vezes), bem como condenar à pena de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração, perfazendo o total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

PROCESSO: 0092/2026

Competição: Campeonato Estadual

Categoria: Sub 14

Equipe: **UBERLANDIA ACADEMY X MINAS TENIS CLUBE**

Relator: Dr. Rodrigo Fedatto

2. HEITOR RODRIGUES FERREIRA, árbitro da Federação Mineira de Futsal, por infração ao art. 259, subsidiariamente ao art. 261-A do CBJD.

DECISÃO:

1. LUCIANO DE SOUZA BATISTA, árbitro da Federação Mineira de Futsal, por infração ao art. 259, subsidiariamente ao art. 261-A do CBJD.

Por unanimidade absolvido.

2. HEITOR RODRIGUES FERREIRA, árbitro da Federação Mineira de Futsal, por infração ao art. 259, subsidiariamente ao art. 261-A do CBJD.

Por unanimidade absolvido.

OBSERVAÇÕES:

- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação;
- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática;
- As penas devem ser cumpridas imediatamente.
- Os valores da multa, após o trânsito em julgado, serão lançados na conta corrente da equipe pelo sistema da Federação Mineira de Futsal.

A presente ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, segue assinada e será publicada.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026.



Alexandre Madureira de Oliveira
Secretário da Comissão Disciplinar do TJD